



CÂMARA MUNICIPAL DE

SAIRÉ

PODER LEGISLATIVO

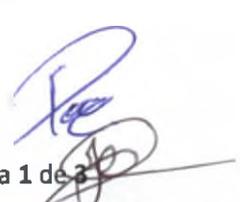
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos 19 dias do mês de março do ano 2025, às 13:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, sito a Av. Cel. José Pessoa, S/N, reuniu-se a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** sob a presidência do **VEREADOR JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA**, **VEREADOR IDELBRANDO DA SILVA** exercendo a função de Relator da Comissão e o **VEREADOR MANOEL HERCULANO DA SILVA**, exercendo a função de membro desta Comissão, conforme Portaria Nº 001, de 02 de janeiro de 2025. A fim de tratar da Ordem do Dia da Reunião Ordinária da presente Legislatura: 1) **PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR – IDELBRANDO PONTES DA SILVA QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA PARA O ABANDONO E MAUS-TRATOS DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** 02) **PROJETO DE LEI Nº 008/2025, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO DE REAJUSTE GERAL SOBRE OS VALORES DOS VENCIMENTOS BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Eminent Relator **VEREADOR IDELBRANDO PONTES DA SILVA**, com base no que preceitua o Artigo Nº 61 do Regimento Interno no que tange analisar esta Comissão, argumentou que os **PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR – IDELBRANDO PONTES DA SILVA** e **PROJETO DE LEI Nº 008, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAIRÉ-PE**, encontram-se de conformidade com os ditames constitucionais e legais pertinentes, e que as matérias ora



O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ E NOSSA MISSÃO!



Página 1 de 3



PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

apresentadas a esta Comissão não causa impacto financeiro ao Município, tendo em vista por se tratar de despesas já previstas em Orçamento, indagou ainda o Relator aos demais integrantes da Comissão se os mesmos tinham alguma emenda a fazer aos **PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR – IDELBRANDO PONTES DA SILVA** e **PROJETO DE LEI Nº 008, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAIRÉ-PE**, os mesmos responderam que não, cabendo a este Relator opinar pela matéria em tramitação coloco os Parecer em discussão e votação, não havendo óbices manifesto-me favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR – IDELBRANDO PONTES DA SILVA** e **PROJETO DE LEI Nº 008, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAIRÉ-PE**, em análise, desta forma entra em votação pela Comissão de Finanças e Orçamento, não havendo votos contrários: fica aprovado o Parecer do Eminent Relator por unanimidade desta Comissão do **PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR – IDELBRANDO PONTES DA SILVA** e **PROJETO DE LEI Nº 008, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAIRÉ-PE**, ato continuo o Sr. Relator Vereador - **IDELBRANDO PONTES DA SILVA**, comunicou que o **PROJETO DE LEI Nº 002/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR – IDELBRANDO PONTES DA SILVA** e **PROJETO DE LEI Nº 008, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAIRÉ-PE**, encaminhado a esta Comissão, encontra-se apto para apreciação e consequente aprovação pelo plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé. Analisado detalhadamente por esta Comissão de Finanças e Orçamento ficou constatado que o aludido Projeto de Lei encontra-se de conformidade com os ditames constitucionais e legais pertinentes e que as matérias ora apresentadas a esta Comissão não causa impacto financeiro ao Município.

O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISSÃO!

Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE

SAIRÉ

PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Nada mais havendo a tratar, eu **MANOEL HERCULANO DA SILVA** Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ, em 19 de março de 2025.

Joselito Amaro Gomes da Silva
Joselito Amaro Gomes da Silva

Presidente da Comissão.

Idelbrando Pontes da Silva
Idelbrando Pontes da Silva

Relator.

Manoel Herculano da Silva
Manoel Herculano da Silva

Membro.



PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR – IDELBRANDO PONTES DA SILVA

MATÉRIA – PROJETO DE LEI N° 002/2025.

PARECER ao PROJETO DE LEI N° 002/2025, oriundo do VEREADOR – IDELBRANDO PONTES DA SILVA, referente à: “**APLICAÇÃO DE MULTA PARA O ABANDONO E MAUS-TRATOS DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**”.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta **COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, recebeu tempestivamente conforme normas regimentais vigentes, o **PROJETO DE LEI N° 002/2025**, encaminhado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ-PE**, de **AUTORIA** do **VEREADOR – IDELBRANDO PONTES DA SILVA** para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER** necessário que lhe obriga para ser apreciado legal e constitucionalmente pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal.

Competendo regimentalmente a esta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** se manifestar através de Parecer em todas as proposituras submetidas ao Plenário desta Casa, para discussão e votação, quando se trata de fixação e alteração de vencimentos dos funcionários públicos.

O POVO É NOSSA FORÇA, SAIRÉ É NOSSA MISSÃO!

Página 1 de 2



PODER LEGISLATIVO

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi encaminhada esta proposição a esta *Comissão de Finanças e Orçamento*, para análise de seus aspectos constitucionais, legais, nos termos do disposto pelo **Artigo 61, § I - C do Regimento Interno**.

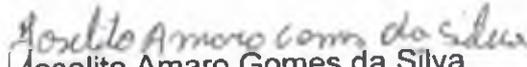
CONCLUSÃO:

Analisado detalhadamente por esta Comissão de Finanças e Orçamento ficou constatado que o aludido Projeto de Lei encontra-se de conformidade com os ditames constitucionais e legais pertinentes e que a matéria ora apresentada a esta Comissão não causa impacto financeiro ao Município.

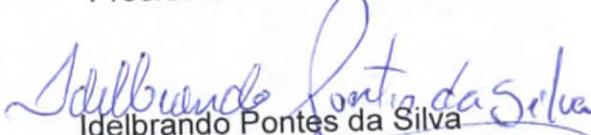
Assim sendo, não havendo óbices, *manifestamo-nos favoravelmente* à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 002, de 13 de março de 2025**, pelo plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé-PE.

ESTE É O PARECER.

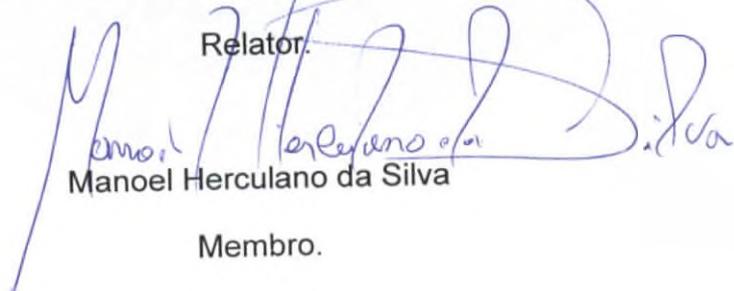
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Sairé, em 19 de março de 2025.


Joselito Amaro Gomes da Silva

Presidente da Comissão.


Idelbrando Pontes da Silva

Relator.


Manoel Herculano da Silva

Membro.